



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 34527/04 – AP. 25480/01

LEI Nº 5232, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004
Altera a redação do “caput” do artigo 12, da Lei
nº 4951, de 31 de dezembro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O “caput” do artigo 12, da Lei nº 4951, de 31 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 - Os estabelecimentos atuais que tiverem sua publicidade em desacordo com a presente Lei, exceção feita aos aspectos de segurança, terão até o dia 31/07/2005 para adequá-la”.(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 29 de dezembro de 2004

NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SILVIO OSNI BIANCONCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO